



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: Fernanda Dias da Silveira

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Barbacena, através da Comissão de Credenciamento e Seleção, e em conformidade com EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL publicado em 02 de Março de 2017, DEFERE o Credenciamento da seguinte OSC, com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017: Sindicato Rural de Barbacena - CNPJ: 17.715.095/0001-22.

*Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA/SESAPS - PRC nº 005/2017 - PP nº 007/2017 - OBJETO: RP. Aquisição de cargas de gás de cozinha P13. ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/07/2017 às 14:00 horas. Informações 0xx32 3339-2026, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Barbacena, 26/06/2017. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coordenador de Aquisições e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PRC nº 021/2017 - PP nº 021/2017 - OBJETO: Aquisição de utensílios e suprimentos de informática. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07/07/2017 às 14:00 horas. Informações 0xx32 3339-2026, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coordenador de Aquisições e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PRC nº 024/2017 - PP nº 014/2017 - OBJETO: RP. Aquisição de cargas de gás de cozinha (GLP) cargas de 45 kg, para SEDEC. ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2017 às 14:00 horas. Informações 32 3339-2026,licitacao@barbacena.mg.gov.br. Barbacena, 26/06/2017. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coord. de Aq. e Contratos.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS - PRC Nº 012/2017 - PP nº 011/2017 - Objeto: Locação de equipamentos coletores de dados, para compor o sistema de leituras e emissão simultânea de faturas, em atendimento ao SAS. Vencedor: GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.393.106/0001-07 ; item único pelo valor global de R\$ 36.960,00 (trinta e seis

mil novecentos e sessenta reais. HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017. Barbacena, 26/06/2017 Marcela Campos Zaidan - Diretora Geral.

*Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Odair José Ferreira

EXTRATO DE PORTARIAS

216 - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar desta data, o prazo para que a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 187/17, composta pelos Vereadores Amarílio Augusto de Andrade (PDC), Vânia Maria de Castro (PMDB) e Iلسon Guilherme de Sá (PRB), com a finalidade de concurso público de provimento de cargos na Câmara Municipal a partir de 19 de junho - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA (Rede) - PRESIDENTE.

217 - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar desta data, o prazo para que a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 156/17, composta pelos Vereadores Ewerton José Horta Júnior (PMDB) - Presidente, José Newton de Faria - Relator, Edson Rezende Moraes (PT) - Secretário e membros Amarílio Augusto de Andrade (PDC) e Flávio Maluf Caldas (PV), com a finalidade de elaboração do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Barbacena, a partir de 19 de junho - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA (Rede) - PRESIDENTE.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Luiz Henrique Alves Donato

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 36 de 18 de maio de 2017 - CMDCA. "Dispõe sobre o administrador operacional e contábil do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbacena - MG." O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03 e através da deliberação lavrada na ata nº 268 de 18 de maio de 2017, Considerando que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Fundos da Infância e da Adolescência, conhecidos como FIA ou Fundo da Infância e Adolescentes - FDCA podem ser definidos como aportes de recursos financeiros destinados ao atendimento especial dos programas, projetos a ações, de natureza complementar e temporária, voltados para área da criança e do adolescente.

Considerando o Administrador ou a Junta de Administração - Secretaria à qual o Fundo estiver vinculado é responsável pela movimentação dos recursos da conta do FIA. Considerando o disposto na Resolução nº 20 de 01 de setembro de 2010 do CMDCA que a fiscalização e avaliação da prestação de contas dos convênios celebrados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA de Barbacena, serão de competência da Secretaria Municipal de Planejamento tendo os conselheiros direitos plenos aos respectivos relatórios, através da Comissão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA e Políticas Públicas. Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal 3.740 não define com clareza a função do Administrador ou a Junta de Administração, estabelecida na legislação superior. RESOLVE: Art. 1º - Definir como administrador operacional e contábil do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ conjuntamente com o órgão executivo da Política de Assistência social, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único - O administrador ou Junta Administrativa - SEFAZ, conforme dispõe o caput deste artigo, realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei n.º 4.320/64, a Lei n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 101/2000: a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; d) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior (IN. nº 311/02 da SRF); e) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais - DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado. f) apresentar ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão; g) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo; h) encaminhar à Contabilidade Geral do município: I - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; II - trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços; III - anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo; IV - anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 18 de maio de 2017. Luiz Henrique Alves Donato - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.